



000267

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.917 , DE 29 DE MARÇO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à implantação de atividades correlatas ao desenvolvimento econômico do Município, localizadas no Bairro do Barranco

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 39.766/05

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis localizados na Rua Tomáz Lopes de Carvalho, Loteamento Vila Costa, no Bairro do Barranco, destinados à implantação de atividades correlatas ao desenvolvimento econômico do Município, com área total de **3.400,00m²**:

“Prédio nº63, e seu respectivo terreno representado pelo lote nº09, da Quadra “K”, do imóvel denominado VILA COSTA, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo **10,00m** de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o córrego do Judeu, por **94,00m** de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com os prédios nºs.52, 40, 38, 34, lote 02, prédio nº22, parte do lote 01, prédio nº12 e 06, todos pertencentes à Rua Francisco da Rocha e mesma quadra “K” e, pelo lado esquerdo, com o lote nº10 da mesma via de situação e quadra, encerrando a área de **940,00m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº4.4.018.052.001, em nome de **Geraldo Joaquim e Neuza Peralta Joaquim**, Matrícula nº57.984.

RF

- Declarado de natureza urgente pelo
Dec. 10.933/06



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Lote nº10 da Quadra "K", do imóvel denominado VILA COSTA, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo **10,00m** de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o córrego do Judeu, por **87,00m** de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 09 (prédio nº63), e pelo lado esquerdo, com o lote nº11, sendo estes confrontantes pertencentes a mesma quadra e via de situação, encerrando a área de **870,00m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº4.4.018.053.001, em nome de **Geraldo Joaquim e Neuza Peralta Joaquim**, Matrícula nº57.985.

Lote nº11 da Quadra "K", do imóvel denominado VILA COSTA, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo **10,00m** de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o Córrego do Judeu, por **83,00m** de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 10 e pelo lado esquerdo com o lote nº12, sendo estes confrontantes pertencentes a mesma quadra e via de situação encerrando a área de **830,00m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº4.4.018.054.001, em nome de **Geraldo Joaquim e Neuza Peralta Joaquim**, Matrícula nº57.986.

Lote nº12 da Quadra "K", do imóvel denominado VILA COSTA, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo **10,00m** de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o Córrego do Judeu; por **78,00m** de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 11, da mesma quadra e via de situação, e pelo lado esquerdo com os lotes nº13, 14, 15 e 16, da mesma quadra e da Rua Manoel Costa Cabral, encerrando a área de **780,00m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº4.4.018.055.001, em nome de **Geraldo Joaquim e Neuza Peralta Joaquim**, Matrícula nº57.987."

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior estão caracterizados na planta AD-2223 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

PPF



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.831, de 27 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de março de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de março de 2006.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA